



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 39 551 — Dá nova redacção ao artigo 5.º do Decreto n.º 11 990, que determina que sejam julgados pelo tribunal militar territorial, a cuja área pertencer a localidade onde forem cometidos, todos os crimes a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 1.º da Lei n.º 969 e bem assim os crimes previstos no artigo 263.º do Código Penal e de uso e porte de armas de fogo absolutamente proibidas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da República da China efectuado o depósito de novo instrumento de adesão à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 552 — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas da sede do concelho de Sabrosa, a qual será denominada «Cantina Escolar António Júlio e Maria do Nascimento da Silva Monteiro».

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 39 551

Considerando que as disposições constantes do Decreto n.º 11 990, de 30 de Julho de 1926, são dominadas pelo princípio de celeridade na organização, ins-

trução e julgamento dos processos crimes a que se refere o artigo 1.º do mesmo decreto;

Considerando que o artigo 4.º do citado Decreto n.º 11 990 prevê no seu segundo período a realização de diligências requeridas pelos arguidos, nas quais se admite o uso de prerrogativas do artigo 469.º do Código de Justiça Militar;

Considerando ainda que o artigo 5.º do Decreto n.º 11 990 contraria os prazos estabelecidos naquele código, pelo que é em parte inexequível;

Considerando finalmente que se torna necessário harmonizar o princípio de celeridade previsto pelo Decreto n.º 11 990 com o direito de defesa preceituado no mesmo decreto e no Código de Justiça Militar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 5.º do Decreto n.º 11 990, de 30 de Julho de 1926, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º Realizadas, se forem deferidas e com a maior brevidade possível, as diligências requeridas pelo réu, ao abrigo do artigo 469.º, n.º 7.º, do Código de Justiça Militar, ou decorridos os prazos ali fixados sem que nenhuma diligência haja sido requerida, o auditor mandará entregar o processo ao presidente do tribunal para que ordene que dentro de três dias comece a discussão e julgamento da causa, designando dia e hora.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da República da

China efectuou o depósito nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, em 2 de Dezembro de 1953, de novo instrumento de adesão à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

A referida Convenção começou a vigorar quanto à República da China em 1 de Janeiro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Fevereiro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 552

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar dos beneméritos Arnaldo Monteiro e sua esposa, D. Maria Augusta da Cruz Monteiro, a importância de 250.000\$ para fundo de manutenção duma cantina escolar anexa às escolas da sede do concelho de Sabrosa, distrito de Vila Real, que se denominará «Cantina Escolar António Júlio e Maria do Nascimento da Silva Monteiro».

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de três membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual fará parte, como presidente, um dos beneméritos ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Março de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur*

Aguedo de Oliveira — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 28 de Janeiro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Aeroporto de Santa Maria

Artigo 87.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea c) «Instalações de combustíveis» — 350.000\$00

Para a alínea d) «Outros imóveis» . . . + 350.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Fevereiro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.